



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 061, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

“Regulamenta o estágio de estudantes com base a Lei Municipal n.º 1.627, de 05 de fevereiro de 2.009”.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc.,

CONSIDERANDO que os estágios devem possibilitar o aperfeiçoamento prático do ensino através de atividade de caráter objetivo;

CONSIDERANDO que tais atividades deverão ser executadas e acompanhadas, tendo seus resultados devidamente avaliados;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o Contrato em vigor com o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola – CIEE;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o que couber a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA

Artigo 1º. Conforme Contrato firmado entre a Prefeitura de Altinópolis e o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola, a definição do período de estágio levará em conta o currículo do curso, o calendário escolar e a programação da unidade organizacional que recebe o estagiário, observando o limite mínimo de 1 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº 11.788/2008.

Artigo 2º. O valor mensal a ser pago a título de bolsa-auxílio será proporcional à carga horária do estagiário, até o limite de trinta horas semanais, levando-se em consideração o salário mínimo federal atual, conforme tabela a seguir:

Carga Horária	Nível Universitário	Nível Técnico	Nível Médio
04 horas diárias	37,00% do salário mínimo federal atual	30,00% do salário mínimo federal atual	30,00% do salário mínimo federal atual
06 horas diárias	66,00% do salário mínimo federal atual	55,00% do salário mínimo federal atual	55,00% do salário mínimo federal atual

Parágrafo único. Será pago ao estagiário a título de auxílio transporte o valor correspondente a 8,5% do salário mínimo federal atual.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 3º. Além da concessão de bolsa-auxílio, os estagiários farão jus às demais vantagens constantes no Contrato firmado com o CIEE.

Artigo 4º. O processo de seleção de estágio correrá por conta do CIEE, e o início do estágio se fará mediante solicitação de cada Secretaria, com aprovação da Secretaria de Administração e Finanças.

Artigo 5º. A Secretaria que solicitar o Programa de Estágio deverá especificar a necessidade do estagiário, bem como requerer o nível de ensino, e ainda os requisitos que deverão ser preenchidos pelos candidatos ao estágio.


Artigo 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 023, de 19 de fevereiro de 2009.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 20 de abril de 2017.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Antônio Carlos de Souza
Procurador do Município.